



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE REGISTROS ESTUDANTIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA  
INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA  
MATRÍCULA 3ª EDIÇÃO /2023.1**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o Artigo 75 do Regimento Geral e a Seção I do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, convoca os **candidatos classificados em terceira chamada** no Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Odontologia 2023.1.

**1. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA**

- 1.1.** Os candidatos com ingresso previsto para o primeiro semestre letivo de 2023, convocados na ordem de classificação por categoria em número igual ao de vagas disponíveis, serão matriculados até o limite das vagas de cada curso e começarão as atividades letivas no segundo semestre de 2023.
- 1.2.** Todos os candidatos selecionados, **sem exceção**, deverão efetuar o envio de documentos *online* no site <https://siscon.ufba.br/siscon/> e anexar a documentação para análise, *campus* Salvador, **para garantir a ocupação da vaga**.
- 1.3.** A Matrícula na UFBA 2023.1 compreende as seguintes etapas **obrigatórias**:
  - I. **ENVIO DE DOCUMENTOS** – Registro *online* de interesse pela vaga e envio da documentação para análise. Para as modalidades [E, A, Am, AD, AmD, B e Bm](#).
  - II. **HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)** – Apenas para os candidatos classificados em vaga destinada a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos ou pardos. Para as modalidades [A, Am, AD e AmD](#).
  - I. **ANÁLISE DE RENDA (CAD ÚNICO)** – Apenas para os candidatos classificados em vaga destinada a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. Para as modalidades [Am, AmD e Bm](#).
  - II. **PERÍCIA MÉDICA** - Apenas para os candidatos classificados em vaga destinada a estudantes com deficiência que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras. Para as modalidades [AD e AmD](#).
  - III. **INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES** – Inscrição em componentes curriculares do curso para todos os candidatos deferidos nas etapas obrigatórias de acordo com a sua modalidade de classificação. Para as modalidades [E, A, Am, AD, AmD, B e Bm](#).

### 1.3.1. ENVIO DE DOCUMENTOS

Nesta etapa, **todos os candidatos** deverão acessar o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/> no período de **23 a 25/05/2023 até às 17:00h (horário de Brasília)**, e cumprir os procedimentos nele descritos.

- I. É necessário confirmar interesse na vaga para a qual foi selecionado e assinar as declarações digitais disponíveis no sistema.
- II. A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação conforme as exigências previstas na sua modalidade de classificação ([E, A, Am, AD, AmD, B e Bm](#)).
- III. Os candidatos classificados em vaga destinada a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão comprovar que possui inscrição no CADÚnico em conformidade com o item 2.2 do anexo II do edital de ingresso SISU/UFBA 2023.1.
- IV. Os candidatos cotistas deverão assinar a declaração dando ciência de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- V. O resultado da análise da documentação estará disponível em lista a ser publicada no site [ingresso.ufba.br](http://ingresso.ufba.br) no dia **29/05/2023**.
  - a. Caso a documentação digitalizada enviada não seja integralmente acolhida, os candidatos poderão substituir os documentos recusados realizando as correções necessárias na reabertura do sistema, nos dias **31/05 e 01/06/2023**. Cabe aos candidatos acompanharem o site [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br) para tomar conhecimento da reabertura do Sistema Sicon.
  - b. Caso a documentação digitalizada enviada seja integralmente acolhida, os candidatos deverão ficar atentos às próximas etapas de acordo com sua modalidade de inscrição ([E, A, Am, AD, AmD B e Bm](#)).
- VI. Após a etapa de ENVIO DE DOCUMENTOS, os candidatos deverão salvar o **Requerimento de Inscrição - MATRÍCULA**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação da matrícula.

Para envio da documentação, os candidatos deverão digitalizar os documentos solicitados utilizando *scanners* ou aplicativos para dispositivos móveis como o *Office Lens* (orientação de uso disponível em [https://ingresso.ufba.br/sites/ingresso.ufba.br/files/orientacao\\_para\\_uso\\_do\\_aplicativo\\_office\\_lens.pdf](https://ingresso.ufba.br/sites/ingresso.ufba.br/files/orientacao_para_uso_do_aplicativo_office_lens.pdf)).

O ENVIO DE DOCUMENTOS **não garante a vaga na UFBA**, devendo o candidato se certificar de que realizou o envio de toda documentação corretamente, **bem como da participação nas demais etapas para garantir a sua matrícula na Instituição**.

O candidato que não realizar o ENVIO DE DOCUMENTOS **perderá o direito à vaga** na UFBA.

O envio da documentação, através do sistema da matrícula, não impede a convocação presencial dos candidatos, posteriormente, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

### **1.3.2. HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

Os candidatos que optarem pela modalidade das **cotas reservadas a pretos/pardos/indígenas (A, Am, AmD e AD)**, conforme Lei nº 12.711/2012 e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012), os quais dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão, **obrigatoriamente**, participar nas datas e horários estipulados para o procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), conforme cronograma que será publicado no site [ingresso.ufba.br](https://ingresso.ufba.br). Este procedimento será realizado pela comissão constituída nos termos da Portaria UFBA 169/2019, conforme resolução UFBA/CAE 07/2018 de 19/12/2018. Verificar o Anexo II - Instruções para Matrícula disponível em [https://ingresso.ufba.br/](https://ingresso.ufba.br).

Os candidatos que não realizarem a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) **perderá o direito à vaga** na UFBA.

### **1.3.3. ANÁLISE DE RENDA (CAD ÚNICO)**

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD ÚNICO atualizado). Verificar Edital Processo Seletivo para ingresso no curso de Odontologia 2023.1 - Anexo II - Instruções para Matrícula disponível em [https://ingresso.ufba.br/](https://ingresso.ufba.br).

#### 1.3.4. PERÍCIA MÉDICA

Os candidatos classificados para as **vagas reservadas a pessoas com deficiência** deverão cumprir os procedimentos descritos abaixo.

- I. Enviar, por meio do Siskon, o **laudo médico e Requerimento Escolar** para abertura do processo administrativo de agendamento da perícia médica.
- II. Responder ao *e-mail* do agendamento da perícia médica, confirmando a sua presença para a data agendada. O agendamento será realizado, por intermédio de comunicação via *e-mail*, que será enviado para o endereço eletrônico informado pelo candidato na matrícula *online*.
- III. Comparecer na data e horário agendado pelo Serviço Médico.  
**SMURB – Serviço Médico Universitário Rubens Brasil**  
Endereço: Rua Padre Feijó, 240 - Canela, Salvador - BA
- IV. Verificar o site <https://ingresso.ufba.br/> para acompanhar a publicação do resultado da perícia médica.

É de inteira responsabilidade do candidato a verificação constante de seu *e-mail*, para acompanhamento do agendamento. Além disso, o candidato receberá notificações automáticas do andamento do processo administrativo, por *e-mail*, desde a abertura até o resultado da perícia médica.

O candidato que não comparecer à Perícia Médica na data agendada **perderá o direito à vaga** na UFBA.

#### 1.3.5. INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES

A inscrição em componentes curriculares será realizada pela CARE - Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis, em data a ser divulgada no site <https://ingresso.ufba.br/>, após o candidato cumprir todas as etapas obrigatórias.

O candidato receberá um quadro de horários para 2023.2 que será criado considerando a disponibilidade de componentes curriculares ofertados pelos Departamentos/Coordenação Acadêmica dos cursos.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

### 2.1. DOS PRÉ-REQUISITOS

É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar **toda a documentação** exigida neste Edital do Processo Seletivo com a devida antecedência. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;
- b. A digitalização deverá ser sempre **colorida**;

- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Documentos que contenham informações no verso devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso);
- e. A digitalização deverá ser apenas do documento (havendo impossibilidade, que a mesma seja feita sobre fundo branco);
- f. Serão aceitas apenas as extensões: \*.pdf;
- g. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:
  - i. Foto 3x4: 750kB
  - ii. Laudo Médico e Requerimento Escolar para agendamento da perícia médica: 3000kB
  - iii. Documentos comprobatórios de Conclusão do Ensino Médio: 1500kB
  - iv. Demais documentos: 750kB
- h. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionado na posição correta para leitura do avaliador, de modo a ser possível a análise sem a necessidade de rotação do arquivo.

O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicarão a recusa dos documentos. Em caso de não correção da documentação dentro do prazo definido e por meio do Sistema Sicon, o candidato será desclassificado.

## **2.2. DOCUMENTAÇÃO COMUM OBRIGATÓRIA A TODOS OS CANDIDATOS**

### **2.2.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:**

- a) Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);
- b) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;
- c) Uma fotografia que siga os padrões de um documento oficial e que atenda aos seguintes requisitos:
  - Deve estar no formato 3x4, com aproximadamente (354 X 472 pixels);
  - Deve ser colorida;
  - Foto de frente, com fundo em cor chapada;
  - Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
  - Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;
  - Tamanho máximo do arquivo de 750 kB;
  - Formato PDF (*Portable Document Format*);
  - Deve ser clara e nítida;
  - Não serão aceitas:
    - Fotos embaçadas;
    - Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;

- Fotos com edições e efeitos;
  - Fotos com outras pessoas, animais ou objetos.
- d) Certidão de Quitação Eleitoral atual, para os maiores de 18 anos, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Não serão aceitos comprovantes de votação ou título de eleitor.
- e) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar – CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, o Certificado de Isenção – CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar. Aceitamos ainda o atestado da Junta Militar com o número do RA (Registro de Alistamento) com assinatura e carimbo.
- Não serão aceitas certidões de ações criminais militares (certidão negativa - “nada consta”).

### 2.3. CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 2.3.1. Além da documentação exigida no item 2.2, deverá apresentar:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar ou de ensino equivalente, podendo apresentar diploma e histórico escolar de graduação, desde que sejam expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.
- No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverá constar:
- Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
  - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
  - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
  - Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
  - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia;
  - **Não serão aceitos:**
    - Atestados, certidões, históricos parciais ou declarações ainda que contenham as informações descritas anteriormente.
    - Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
    - Documentos comprobatórios do ensino médio com ano de conclusão após o ano de 2022, exceto quando havia previsão de conclusão no referido ano letivo e houve atraso por fato alheio ao estudante.

- Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.
- Candidato que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão e ao Histórico Escolar, Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado.
- Candidato que tiver concluído o Ensino Superior no exterior deverá apresentar o diploma de graduação revalidado e histórico escolar ou equivalente acompanhados de tradução oficial.
- Candidato que já tenha sido estudante regular da graduação ou pós-graduação da UFBA poderá apresentar seu histórico escolar expedidos por esta Universidade, conforme parágrafo 4º do art. 3º do REGPG.
- Candidato com certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverá apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021.

#### **2.4. CANDIDATOS PELA RESERVA DE VAGAS – TODAS AS COTAS**

##### **2.4.1. Além da documentação exigida no item 2.2, deverá apresentar:**

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar devendo comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira (instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal).
  - No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverá constar:
    - Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
    - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
    - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
    - Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
    - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia.
    - Não **serão aceitos**:
      - Atestados, certidões, históricos parciais ou declarações ainda que contenham as informações descritas anteriormente.
      - Documentos comprobatórios do ensino médio com ano de conclusão após o ano de 2022, exceto quando havia previsão de conclusão no referido ano letivo e houve atraso por fato alheio ao estudante.
      - Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.

- Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
- Candidato com certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverá apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021.
- **Não se enquadram como escolas públicas** e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem de vagas reservadas, as instituições:
  - particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
  - criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
  - pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita);
  - estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

## 2.5. CANDIDATOS PELA RESERVA DE VAGAS – COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS

2.5.1. Além da documentação exigida nos itens 2.2 e 2.4, deverá apresentar:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou declaração que comprove condição de indígena mediante documento fornecido pelo Cacique da Aldeia;
- b) Autodeclaração conforme modelo disponível no site [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br)

## 2.6. CANDIDATOS PELA RESERVA DE VAGAS – COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.6.1. Além da documentação exigida nos itens 2.2 e 2.4, deverá apresentar:

- a) **Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos candidatos com deficiência classificados para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9/2017). Verificar Anexo II - Instruções para Matrícula disponível em <https://ingresso.ufba.br/>
- b) **Requerimento Escolar para agendamento da perícia médica** (disponível em [https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/requerimento\\_escolar.doc](https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/requerimento_escolar.doc)) a ser preenchido em letra legível (preferencialmente em caixa alta) com as seguintes informações:
  - i. Nome completo do Requerente;
  - ii. Documento de Identificação (número do RG ou CPF);



- iii. Tipo do documento (RG ou CPF de acordo com o número informado no campo anterior);
- iv. Endereço completo;
- v. Telefone e *e-mail*;
- vi. Curso em que foi selecionado;
- vii. Data do preenchimento e assinatura conforme documento de identificação;
- viii. Em objeto do requerimento, assinalar “outros” e escrever “Agendamento de perícia médica”;
- ix. No campo Esclarecimentos, deverá ser informado:
  - Tipo de deficiência de que é portador;
  - Código da CID (Cadastro Internacional de Deficiência);
  - Nome e CRM do médico responsável pelo laudo.
  - Declaração conforme modelo abaixo:

Eu autorizo a UFBA a conferir todas as informações lançadas e confirmo serem todas verdadeiras e de boa fé, sabendo que, em caso de informações não condizentes com as confirmadas pela perícia médica, estarei suscetível a indeferimentos e/ou impetrações da Lei.

### 3. DO RECURSO

**3.1.** O candidato desclassificado poderá interpor recurso contra o indeferimento do resultado final da análise de documentos por meio de processo administrativo com a justificativa ou exposição dos motivos e munido de provas em contrário.

3.1.1. **Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo**, em primeira instância pela SUPAC e, em segunda instância, se persistirem as razões do indeferimento, pelo Conselho Acadêmico de Ensino (CAE). Da decisão do Conselho não cabe novo recurso.

3.1.2. O candidato deverá seguir as orientações para Interposição de Recurso ao CAE, disponíveis na página inicial do *site* da [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br), respeitando o **prazo de até 05(cinco) dias corridos após a publicação do resultado**.

**3.2.** O candidato desclassificado poderá interpor recurso contra o indeferimento da perícia médica por meio de processo administrativo com a justificativa ou exposição dos motivos e munido de provas em contrário.

3.2.1. Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo pelo serviço médico que proferiu a decisão.

3.2.2. O candidato deverá seguir as orientações e prazos disponíveis na publicação do resultado.

**3.3.** O prazo para interpor recurso é improrrogável e não serão aceitos em desconformidade com as orientações contidas neste edital.

### 4. DO ACESSO AO SITE

**4.1.** O acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> deverá ser feito preferencialmente por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o *site* não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

**4.2.** O acesso ao *site* deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:

- 4.2.1. Firefox 33.1 ou superior;
  - 4.2.2. Chrome 83.0 ou superior;
  - 4.2.3. Opera 68.0 ou superior; ou
  - 4.2.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.
- 4.3.** Ao iniciar o envio dos documentos, o candidato deverá dar ciência de que
- 4.3.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);
  - 4.3.2. é de sua obrigação manter atualizados junto à UFBA endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone.
  - 4.3.3. perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
  - 4.3.4. deve-se manter informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação - REGPG no *site* <https://www.ufba.br/legislacao> e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.
- 4.4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores incompatíveis, bem como o envio de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1.** A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.
- 5.2.** Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, **por discricionariedade**, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos candidatos e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedada novas matrículas após transcorridos 25% do semestre letivo.
- 5.3.** **Perderá o direito à vaga** no curso o candidato que não realizar todas as etapas obrigatórias listadas no item 1.3.
- 5.4.** Em conformidade ao disposto na Lei nº 12.089/2009, o candidato que já possua vínculo com a UFBA em cursos de graduação, deverá solicitar desistência definitiva do curso anterior, após confirmar que sua documentação foi integralmente acolhida no sistema e a inscrição em componentes curriculares realizada. Para isso, deverá acessar o site da Superintendência de Administração Acadêmica e verificar as orientações para desistência  
[https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/guia\\_do\\_estudante\\_supac\\_versao\\_17-10-2022.pdf](https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/guia_do_estudante_supac_versao_17-10-2022.pdf)

- 5.5. Candidatos que estejam regularmente matriculados em outras instituições públicas de ensino superior deverão solicitar o desligamento do curso de origem, após o período de inscrição em componentes curriculares realizados pela CARE.
- 5.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao *site* da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação ([www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br)) para tomar ciência sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida.
- 5.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.
- 5.8. As dúvidas referentes à realização da matrícula e documentação devem ser enviadas para o endereço de *e-mail*: [matricula@ufba.br](mailto:matricula@ufba.br).
- 5.9. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo e de análise de renda devem ser enviadas para o endereço de *e-mail*: [csor@ufba.br](mailto:csor@ufba.br).
- 5.10. As dúvidas referentes ao processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem ser enviadas para o endereço de *e-mail*: [cpha@ufba.br](mailto:cpha@ufba.br)
- 5.11. A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

#### **LEGENDA DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA**

E: Ampla Concorrência

A: Candidatos pretos/pardos/índios, de escola pública, com qualquer renda.

AD: Candidatos com deficiência, pretos/pardos/índios, de escola pública, com qualquer renda.

Am: Candidatos pretos/pardos/índios, de escola pública, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

AmD: Candidatos com deficiência, pretos/pardos/índios, de escola pública, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

B: Candidatos de escola pública, de qualquer etnia, com qualquer renda.

Bm: Candidatos de escola pública, de qualquer etnia, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Salvador, 19 de maio de 2023

**Karina Moreira Menezes**  
**Superintendente de Administração Acadêmica**